



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Timon**

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Patrimonial - Campus Timon

TR N° 1/2025 - CPGP-TMN/DAP-TMN/CAMP-TMN/IFMA

15 de dezembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

TIPO: Menor preço por item

1. OBJETO

1. Compra de fita rotuladora TZE 261, 36mm, 8m, laminada, para impressora Brother.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A compra de fitas rotuladoras para impressão de tombo no serviço público é importante para garantir a **gestão eficiente, a transparência e a conformidade legal** do patrimônio público.

2.2. Cada bem recebe um número de tombo (ou placa de identificação) exclusivo, o que permite o rastreamento e a localização individualizados de itens.

3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA - Campus Timon.

Item	Descrição Produtos/Serviços	Unid.	Quant	P.Unid.	P. Total
1	Fita rotuladora TZE 261, 36mm, 8m, laminada, para impressora Brother.	UN	50	R\$ 194,94	R\$ 9.747,00
TOTAL: R\$ 9.747,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e sete reais)					

4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1 A metodologia utilizada na pesquisa e preço foi menor valor obtido nas propostas apresentadas (em anexo).

4.2 Nos preços propostos e nos lances que o fornecedor vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado, constante da proposta.

4.3 Os serviços serão prestados pelo preço em reais (R\$) apresentado pelo fornecedor, o qual será fixo e irrevogável.

5. METODOLOGIA

5.1. A aceitabilidade da proposta levará em conta, estritamente, as especificações do item solicitado, assim como o preço.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do Projeto básico e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 3, neste Projeto, no Instituto Federal do Maranhão - Campus Timon, conforme orientação da Diretoria de Administração e Planejamento.

7.2. A comprovação do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Nota de Empenho. Caso haja divergência da descrição do empenho, prevalecerá a especificação deste Termo.

7.4. Não será aceita qualquer produto que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Projeto.

7.5. A administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Fornecer o material, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IFMA - Campus Timon;
- c) Fornecer e entregar os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;
- d) Entregar os materiais, no prazo máximo de **trinta dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho.
- f) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- g) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- i) Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IFMA - Campus Timon;
- j) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Projeto Básico, o IFMA - Campus Timon deverá:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega e fornecimento dos materiais;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento dos materiais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.2. Pela recusa em efetuar a entrega caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

11.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os materiais cotados e propostos deverão atender as especificações constantes neste Projeto Básico.

12.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

12.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados em decorrência da prestação, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

12.4. O presente Projeto Básico, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará a dispensa para aquisição dos serviços objeto desta Dispensa de Licitação.

(Assinado eletronicamente)

Danielle Alves Zacarias

Técnico de Laboratório/Biologia

Aprovo o presente Projeto Básico e determino a abertura de procedimento na modalidade de Dispensa.

(Assinado eletronicamente)

ROMMEL DE SOUSA NEVES

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danielle Alves Zacarias**, COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-TMN, em 15/12/2025 11:57:05.
- **Rommel de Sousa Neves**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - GAB-TMN, em 15/12/2025 12:09:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 682392

Código de Autenticação: aa9a62bc3a



Documento Digitalizado Público

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Assinado por: Danielle Zacarias
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG0002 - CPGP-TMN**, em 15/12/2025 13:19:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1354259

Código de Autenticação: b1f92ab070

